



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 15/01/2019 | Edição: 10 | Seção: 3 | Página: 83

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITAL N° 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado, visando o aprimoramento dos programas institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, nos termos da Lei 8.745/93, art. 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme se segue:

<u>Área do Conhecimento:</u>	Educação Física - Áreas de atuação: Esportes coletivos, Iniciação desportiva universal, Esporte Universitário, Lazer, Produção de eventos e Gestão de Ações da Divisão de Esportes e Lazer da UFVJM.
Campus:	Campus do Mucuri - Teófilo Otoni/MG
Requisitos/Titulação:	Graduação em Educação Física e doutorado em qualquer área do conhecimento.
Unidade de Lotação:	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Período de Contratação:	O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Vaga:	01 (uma)
Remuneração:	A remuneração do Professor Visitante será composta do vencimento básico, fixado para o nível 1 da Classe C - Adjunto 1 da carreira docente, acrescido da Retribuição por Titulação de Doutorado mais Auxílio Alimentação, observando-se o regime de trabalho previsto neste edital, e o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, e a Orientação Normativa SRH/MP 5, de 28/10/2009: R\$ 11.561,91 (Valor vigente a partir de 1º de agosto de 2018) + Auxílio Alimentação R\$ 458,00.
Data, Horário e Local da seleção dos currículos e entrevista:	Dia 08 de fevereiro de 2019, com início às 14h00, na Sala de Reuniões do Prédio do Departamento do Educação Física, no Campus JK, Rodovia MGT 367- Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG.

1.DAS INSCRIÇÕES:

Período: 15 a 25 de janeiro de 2019

1.1. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no Prédio da Reitoria do Campus JK - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000, no horário das 10h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições, conferida pela data de postagem.

2.OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme requisitos do edital (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum Lattes);
- c. Curriculum Lattes, devidamente comprovado;
- d. Cópia da carteira de identidade e CPF;
- e. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- f. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

2.1 O candidato deverá ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simple.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

- 4.1.O Regime de Trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE).

4.2.Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor visitante deverá ser reajustada conforme a referida tabela.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a .Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b .Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c .Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

d . Possuir diploma de conclusão de nível superior em Educação Física devidamente registrado no MEC, conforme requisitos.

- e. Ter título de Doutor em qualquer área do conhecimento há no mínimo dois anos.

- f. Ter idade mínima de 18 anos.

6. DO PROCESSO AVALIATIVO:

6.1 A seleção abrange a análise do Curriculum Lattes e entrevista.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de documento oficial de identidade.

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

6.4 O candidato será avaliado em Prova de Títulos e Entrevista por uma comissão avaliadora nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace).

6.5 A Prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu "Curriculum Lattes", de acordo com o descrito no Anexo II, considerando a produção científica dos últimos 5 anos.

6.6 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo "Curriculum Lattes" não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

6.7 A Prova de Entrevista, que tem caráter classificatório, será destinada a avaliar o interesse e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

6.8 As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

6.9 Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

- a . maior nota na prova de Entrevista;
- b . maior nota na análise do Curriculum Lattes;
- c . por mais idoso

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

7.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

7.3. De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745/93, é proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

8.2 A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8.3 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

